



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à **RUA EVARISTO DE CARVALHO, n.º 56, CENTRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.094.839/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RONALDO RAMOS DA SILVA**, portador do CPF de n.º 086.237.056-61, inscrito na Carteira de Identidade n.º MG14317533 SSPMG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de SEVERINO JOSE AFONSO, N.º 668, Bairro Santo Antônio, Ibertioga/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, por interveniência da Pregoeira Municipal, Sra. Fábيا Emerenciana da Silva, e a empresa **EDINEIA RITA NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.924.790/0001-40, com endereço à Av. Bias Fortes, n.º 58, Bairro Centro, na Cidade de Ibertioga, no Estado de Minas Gerais, com CEP de N.º 36.225-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal n.º 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal n.º 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio n.º 075/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria:

| Descrição | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|-------|-------------|-----------|------------|
| BISCOITO DE POVILHO | KG | 2.728,0000 | 24,0000 | 65.472,00 |
| BOLO DIVERSOS SABORES | KG | 3.956,0000 | 13,5000 | 53.406,00 |
| Fermento Biológico (Para pães e massas) | KG | 20,0000 | 20,0000 | 400,00 |
| logurte (Chupetinha) / embalagem 0,120 kg | UN | 20.000,0000 | 0,9000 | 18.000,00 |
| IORGUTE EMBALAGEM DE 01 LITRO | LT | 432,0000 | 7,3000 | 3.153,60 |
| MORTADELA TIPO DEFUMADA FATIADA | KG | 600,0000 | 24,0000 | 14.400,00 |
| PAO DE BATATA | KG | 10.000,0000 | 12,8000 | 128.000,00 |
| PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | PCT | 17.728,0000 | 5,0000 | 88.640,00 |

Edineia Rita Nogueira

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|---|-----|-------------|---------|------------|
| PÃO DE FORMA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS | PCT | 1.728,0000 | 5,9000 | 10.195,20 |
| Pão de Queijo | KG | 4.228,0000 | 18,5000 | 78.218,00 |
| PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS | UN | 41.920,0000 | 0,4500 | 18.864,00 |
| PÃO TIPO CACHORRO QUENTE | KG | 30.960,0000 | 12,8000 | 396.288,00 |
| PRESUNTO | KG | 2.324,0000 | 29,0000 | 67.396,00 |
| QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL | KG | 2.728,0000 | 20,0000 | 54.560,00 |
| QUEIJO TIPO MUSSARELA | KG | 3.324,0000 | 37,0000 | 122.988,00 |
| Requeijão Cremoso / pote de 0.420kg | UN | 1.264,0000 | 12,0000 | 15.168,00 |
| ROSQUINHAS DIVERSOS SABORES | KG | 3.028,0000 | 22,0000 | 66.616,00 |

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço, local e horário pré-determinado pela Divisão solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 030/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:
Banco: BRADESCO Agência: 0507-0 Conta corrente: 571311-0

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0003.2.0046 - MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.04.03.10.302.0009.2.0118 - MANUTENÇÃO SERV RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRTs)
3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0017.2.0091 - EXECUÇÃO SERV DE CONV E FORTALEC DE VINCULOS

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo para entrega dos objetos será imediato, no mesmo dia quando for necessário, no prazo de até 01 (uma) hora após o recebimento da ordem de entrega, salvo produtos que necessitem de encomenda prévia.

4.1.1 - Nos casos que necessitam de encomenda prévia, seja em razão da quantidade ou do prazo para preparação, essa encomenda deverá ser realizada com 24 h de antecedência.

4.1.2 - A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

4.1.3 - Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento. Portanto, caberá à detentora de ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente de quantitativos e volumes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

Orbagueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A detentora da ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 030/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertyoga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e a proposta da empresa **EDINEIA RITA NOGUEIRA – ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada

Edineia Rita Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 15 de junho de 2021.

RONALDO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDINEIA RITA NOGUEIRA - ME
EDINEIA RITA NOGUEIRA
Empresa detentora da Ata

FABIA EMERENCIANA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Testemunhas 1: Daniel Gomes de Souza

CPF: 055 800 166 110

Testemunhas 2: Liliana dos Reis

CPF: 084.235 306 20